**MENSAGEM N° 48/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

 Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 400.000,00.**”.

 A presente propositura, decorrente do Memorando/CI nº 11.282/24-DFP/SF, tem por objetivo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suprir as demandas da Secretaria da Saúde. Aproveitamos a oportunidade para agradecer à Câmara Municipal pela devolução parcial do Duodécimo, conforme consta no Ofício CMV/DF nº 34/2024, o que possibilitou à Administração Municipal a destinação desse valor para atender as referidas necessidades da saúde pública.

 A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

 Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

 Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 10 de setembro de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

 Prefeita Municipal

# **Anexos:** i.Projeto de Lei; e

ii. Of. CMV/DF/Nº 34/2024

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

 **PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 400.000,00.**

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

**02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE**

**02.10.02 Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.0301.2.256 Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.310.0000 Saúde - Geral............................................... R$ 400.000,00

 Subtotal........................................................ R$ 400.000,00

 **TOTAL GERAL............................................R$ 400.000,00**

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01.01 Câmara Municipal**

**01.031.0500.2.500 Manutenção da Atividade Legislativa**

3190.01.00 Aposentadorias e Reformas

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 10.000,00

3190.07.00 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 10.000,00

3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 60.000,00

3191.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial -RPPS

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 70.000,00

4490.51.00 Obras e Instalações

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 200.000,00

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 30.000,00

**01.031.0500.2.501 Publicidade Oficial**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 10.000,00

**01.031.0500.2.502 Adiantamentos**

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 10.000,00

 Subtotal........................................................ R$ 400.000,00

 **TOTAL GERAL............................................R$ 400.000,00**

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

 **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal